

28/07/2022, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fica acordado entre as partes a alteração do item 13.1. do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 001/2020. Aditivo firmado em: 01/07/2021. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 – dispendio das estatais, e Fonte 1 – geração própria. Signatário (a) pela contratada, Sr. Ricardo Paiva dos Reis e pelo BRB: Sra. Cristiane Maria Lima Bukowitz. Processo 041.000.592/2020. Alex Rodrigues Seixas. Gerente de Área e. e.

1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 137/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: PCA CONSULTORIA E AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA LTDA. Objeto do contrato: serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária. Objeto do Termo Aditivo: fica prorrogada a vigência do contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2021 até 23/07/2022, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fica acordado entre as partes a alteração do item 13.1. do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020. Aditivo firmado em: 29/06/2021. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 – dispendio das estatais, e Fonte 1 – geração própria. Signatário (a) pela contratada, Sr. Guilherme Amâncio Louly Campos e pelo BRB: Sra. Cristiane Maria Lima Bukowitz. Processo 041.000.598/2020. Alex Rodrigues Seixas. Gerente de Área e. e.

1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 138/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CONSTRUTORA ATALAIA LTDA. Objeto do contrato: serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária. Objeto do Termo Aditivo: fica prorrogada a vigência do contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2021 até 23/07/2022, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fica acordado entre as partes a alteração do item 13.1. do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020. Aditivo firmado em: 01/07/2021. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 – dispendio das estatais, e Fonte 1 – geração própria. Signatário (a) pela contratada Sr. Alysson Vidal Matos e pelo BRB: Sra. Cristiane Maria Lima Bukowitz. Processo 041.000.586/2020. Alex Rodrigues Seixas. Gerente de Área e. e.

1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 139/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: BRUNO DENOFRIO PORTO. Objeto do contrato: serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária. Objeto do Termo Aditivo: fica prorrogada a vigência do contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2021 até 23/07/2022, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fica acordado entre as partes a alteração do item 13.1. do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020. Aditivo firmado em: 29/06/2021. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 – dispendio das estatais, e Fonte 1 – geração própria. Signatário (a) pela contratada Sr. Bruno Denofrio Porto e pelo BRB: Sra. Cristiane Maria Lima Bukowitz. Processo 041.000.649/2020. Alex Rodrigues Seixas. Gerente de Área e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017-SES/DF. SIGGO: 34868-34869. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA – EIRELI. CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 07/07/2021 e término em 07/07/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2021NE06289-2021NE06290. Valor de empenho inicial: R\$4.254,15 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) – R\$36.045,07 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete centavos). Emitido em 01/07/2021-01/07/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-008665/2013. Data de Assinatura: 06/07/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 14/07/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019-SES/DF. SIGGO: 038088. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO BRASILEIRO DE VISÃO – CBV. CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 11/07/2021 e término em 10/07/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota

de Empenho: 2021NE06562. Valor de empenho inicial: R\$225.791,73 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). Emitido em 09/07/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00117271/2018-17. Data de Assinatura: 12/07/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARCOS PEREIRA DE AVILA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 10/07/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 043871/2021-SES-DF. SIGGO: 043871. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDLIFE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI. CNPJ nº 22.806.124/0001-00. Objeto: a aquisição regular dos itens do Laboratório Central LACEN/KITS e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 112/2020 – SES/DF. Vigência: de 60 (dias), contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2021NE06120. Valor de empenho inicial: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Emitido em 29/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00270487/2021-13. Data de Assinatura: 05/07/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GUILHERME FELIPE FERNANDES DA SILVA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

EDITAL Nº 31, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 40.583/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19 no Distrito Federal, o art. 7º do Decreto nº 40.512/2020 o qual cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – Especialistas, Técnicos e Auxiliares de Saúde, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a formação de um banco de cadastro de profissionais nas seguintes especialidades: Especialistas em saúde: Assistente Social, Fisioterapeuta e Psicólogo e Técnico em Saúde: Motorista - Condutor de Veículos de Urgência e Emergência e Auxiliar em Saúde: Padioleiro, para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executando assistência direta aos pacientes, mediante contratação temporária pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A aprovação e classificação dos candidatos inscritos, não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de emergência e a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

A remuneração e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital.

Os contratados não terão direito ao recebimento de gratificações e auxílios que integram a remuneração dos servidores efetivos, remanescendo apenas o recebimento da remuneração descrita no Anexo II do presente Edital.

Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O local de exercício das atividades inerentes aos cargos, pelos candidatos contratados, será definido pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

O provimento das vagas ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

O candidato classificado, quando convocado, será lotado de acordo com a designação a ser feita pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O cadastro reserva mencionado, somente será aproveitado mediante a abertura de vagas e atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional no 19 Art. 3º, de 04 de junho de 1998).

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas exceto nas possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e para estes, não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Classe, quando exigido.

Apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; considerando as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo descritas no Anexo IV.

Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

Ter documentação comprobatória que atende os requisitos mínimos, no cargo que exigem, conforme descrito no Anexo V deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Para fins de comprovação do disposto no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para realizar o atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, os admitidos devem no ato da inscrição declarar que não pertencem ao grupo de risco, a saber:

I - Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II - Diabetes insulino-dependente;

III - Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI - Imunodeprimidos, considera-se imunodeprimidos os portadores de morbidades que por si só ou, devido ao tratamento empregado, torne seu sistema imunológico deficiente de resposta adequada às doenças infectocontagiosas como: neutropenia; neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; HIV positivo com CD4 < 350; asplenia funcional ou anatômica; transplantados; quimioterapia nos últimos 30 dias; uso de corticosteroides por mais do que 15 dias (prednisona > 40mg/dia ou hidrocortisona 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia, dexametasona > 06 mg/dia); outros imunossuppressores; doenças auto-imunes; imunodeficiência congênita.

VII - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII - Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus COVID-19.

Os profissionais devem declarar que não se enquadram no grupo de risco para COVID-19 ou, caso se enquadrem no referido grupo, devem declarar que já se encontram imunizados com as duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico, <https://www.institutoaocp.org.br>, a partir das 08hs do dia 15 de julho de 2021 até às 23h59 do dia 19 de julho de 2021, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação original comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (cópias frente e verso).

O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado,

bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, aqueles candidatos que não possuírem o requisito ou experiência mínima exigida, conforme descrito no Anexo IV deste Edital.

O candidato, ao finalizar sua inscrição no processo seletivo simplificado, aceita todos os termos deste edital, obrigando-se a entregar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, sob pena de eliminação no certame.

Somente será aceita 1 (uma) inscrição por candidato. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente a última será validada para participação no certame, estando eventual(is) inscrição(ões) feita(s) anteriormente automaticamente cancelada(s).

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 8, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária figurará também na lista de classificação geral.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

6. DA PERÍCIA MÉDICA

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso seja aprovado, quando convocado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será Eliminado do processo seletivo.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)

Das vagas destinadas aos cargos, serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, e da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, no que couber.

Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme o caso.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Os candidatos negros(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

Os candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros(as) ou pardos(as), sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

Em caso de desistência de candidato negros(as) ou pardos(as) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(as) ou pardos(as) posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

Parágrafo único. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ESPECIALISTAS (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA TODOS OS CARGOS DE ESPECIALISTAS

Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação	1	05
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação.	1	03
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a relacionados ao cargo.	1	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 PONTOS	

II. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA MOTORISTA (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE MOTORISTA - CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de saúde.	1	03

2	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a na área de saúde.	1	02
3	Graduação	Diploma de conclusão do curso de graduação em qualquer área de formação	1	01
4	Curso	Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, A - Profissionais Não Oriundos da Área da Saúde A-1 - Profissionais da Área de Segurança, Bombeiros e Condutores de Veículos de Urgência do Tipo B, C e D	1	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			08 PONTOS	

III. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AUXILIAR EM SAÚDE - PADIOLEIRO (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE PADIOLEIRO

Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Curso	Certificado de conclusão de curso de maqueiro/padioleiro, com carga horária mínima de 120h/a	1	5
2	Curso	Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 80h/a	1	3
3	Ensino Médio	Diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 PONTOS	

IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada em Unidades Clínicas ou Atendimento Clínico ou Psicossocial	Até 02 anos	1
	Acima de 02 anos até 03 anos	2
	Acima de 03 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

V. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA FISIOTERAPEUTA:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada em Atendimento Clínico em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar.	Até 02 anos	1
	Acima de 02 anos até 03 anos	2
	Acima de 03 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

VI. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MOTORISTA:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada na área de atuação.	Até 02 anos	1
	Acima de 02 anos até 03 anos	2
	Acima de 03 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

VII. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA AUXILIAR - PADIOLEIRO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE AUXILIAR - PADIOLEIRO		
ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada em Unidades Hospitalares ou Clínicas	Até 02 anos	1
	Acima de 02 anos até 03 anos	2
	Acima de 03 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional.

O candidato que não pontuar em nenhum critério e obter a pontuação 0,00 (zero) será eliminado do processo seletivo.

Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (original e cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, declaração da unidade de saúde, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas (original e cópia). Na documentação apresentada deve estar redigido de forma explícita que as atividades foram desempenhadas em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar ou Unidades Clínicas ou atendimento Clínico ou Psicossocial quando o cargo requerer;

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

Os documentos originais comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo.

Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

Toda a documentação comprobatória deverá ser anexada pelos candidatos exclusivamente no momento da inscrição, sendo submetida à comissão responsável para verificação da veracidade e validade documental;

A documentação que não guarda coerência com a declaração do candidato, não anexada, que não preenche critérios técnicos da atividade ou critérios formais deste item serão desconsideradas e não farão parte da pontuação final do candidato.

O candidato terá prazo entre os dias 28 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, após resultado preliminar no dia 27 de julho de 2021, para interpor recurso em caso de desconformidade com sua pontuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir:

I - Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

II - Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;

III - Maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO

A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e por Correspondência Eletrônica (e-mail), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato de inscrição.

A convocação observará a listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) às vagas para candidatos(as) negros(as) ou pardo(as).

A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br> (Cargos Temporários).

No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do concurso público, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia).

Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será contratado pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e/ou os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros(as) ou pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

I - não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO V);

II - não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Curso de Aperfeiçoamento em coerência com a pontuação informada;

III - não apresentar a documentação solicitada para admissão;

IV - se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 03 deste edital.

O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

O (a) candidato (a) que após se submeter à comissão de heteroidentificação não se enquadrar como pessoa negra ou parda na forma da legislação vigente, será eliminado do processo seletivo.

A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual, ou por conveniência administrativa.

As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

12. RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da análise curricular com a nota preliminar dos candidatos inscritos e habilitados no processo seletivo será divulgado via internet, no endereço eletrônico www.saude.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no dia 27 de julho de 2021.

13. DO RECURSO

Será admitido recurso do candidato (a), no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O candidato que desejar interpor recurso contra a nota preliminar e/ou eliminação do processo seletivo disporá de 03 (três) dias para fazê-lo, da 0h do dia 28 de julho 2021 às

23h59min do dia 30 de julho de 2021, ou seja, primeiro dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular, a ser divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de Formulário Oficial para o endereço eletrônico: recursosedf@gmail.com sob o título "Recurso: Processo Seletivo Simplificado Emergencial".

O Formulário Oficial deverá ser acessado no site da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, via internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/> - Documento 11.

Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecurável.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 05 de agosto de 2021, no site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no endereço: www.saude.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

15. DAS VAGAS

O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por cargo/especialidade.

As vagas estão descritas no Anexo III.

Será formado banco de cadastro de reserva até 100% dos números de vagas imediatas previstas no Edital. Os nomes dos candidatos aprovados estarão publicados dentro do Resultado Final, os demais apenas no Resultado Preliminar.

Os candidatos não aprovados no número de vagas imediatas, serão classificados conforme critérios estabelecidos neste Edital no cadastro de reserva, havendo possibilidade de posterior convocação, a critério da Administração.

Os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação, cujo preenchimento está sujeito a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme as necessidades da Órgão e dotação orçamentária e financeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01(um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico: www.saude.df.gov.br.

Não será aceita cópia do documento oficial, exceto se autenticada, nem protocolo de solicitação de documento oficial.

Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

As informações a respeito de classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal enquanto estiver participando do processo seletivo emergencial.

Dúvidas ou informações sobre o processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Gerência de Planejamento, Seleção e Provedimento - GESP, através do telefone (61) 2017 1145 ramal 1035 ou pelo e-mail: gesp.sesdf@gmail.com após a leitura deste Edital Normativo.

As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo emergencial e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado do Processo Seletivo no DODF.

Os casos omissos serão objeto de análise e resolvidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	15/07/2021 a 19/07/2021
Divulgação Resultado Preliminar	27/07/2021
Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar	28/07/2021 a 30/07/2021
Divulgação Resultado Final / Homologação	05/08/2021
Convocação	06/08/2021
Apresentação de documentação e assinatura do contrato	09/08/2021 a 13/08/2021

ANEXO II

CARGOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ESPECIALISTAS	40hs		R\$ 6.110,00
TÉCNICO - MOTORISTA	40hs		R\$ 2.892,50
AUXILIAR EM SAÚDE - PADIOLEIRO	40hs		R\$ 2.830,75

ANEXO III

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	NÚMERO DE VAGAS NEGROS OU PARDOS	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	06	02	02	10
FISIOTERAPEUTA	21	07	07	35
PSICÓLOGO	24	08	08	40
MOTORISTA	30	10	10	50
PADIOLEIRO	48	16	16	80

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Social: planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar planos, projetos e programas da área profissional; executar as políticas públicas de saúde, serviços e recursos sociais da Instituição, que venham a atender o usuário do Sistema Único de Saúde, quando em tratamento de saúde; interpretar, orientar, encaminhar indivíduos, famílias, instituições e grupos sociais sobre direitos, deveres, normas, códigos e legislação de interesse da saúde; integrar as atividades com as equipes multiprofissionais, realizar trabalho de assistência hospitalar e educação em saúde utilizando metodologia adequada, prestar atendimento psicossocial nas diferentes demandas apresentadas em consonância com as políticas e critérios definidos pela Secretaria de Saúde; participar de programas de treinamento da área de atuação; assessorar atividades específicas da Especialidade; executar outras atividades de interesse da área. Fisioterapeuta: planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar métodos e técnicas fisioterápicas; realizar diagnósticos específicos; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; participar de programas de treinamento da área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. Psicólogo: planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas a toda atividade específica e/ou exclusiva do Psicólogo, de acordo com o Código de Ética profissional e legislação; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. Motorista - Condutor de Veículos de Urgência e Emergência: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; realizar transporte de pacientes, levando- os inclusive para fora do Distrito Federal, quando necessário; atender chamadas domiciliares e de Centros de Saúde, transportando pacientes incapacitados de se locomoverem; apresentar relatórios diários do percurso, controlando combustível, quilometragem rodada e horário de saída e chegada da viatura; manter permanente vigilância do veículo, quando estacionado; em caso de acidente, registrar ocorrência na delegacia policial competente, solicitar exame pericial e levar o fato ao conhecimento do agente setorial de transportes; manter a carteira de habilitação atualizada; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; observar medidas de segurança contra acidente de trabalho; executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. Auxiliar em saúde - Padioleiro: executar atividades auxiliares de transporte e/ou remoção de pacientes que necessitam de atendimento de emergência, internação ou ambulatorial, sob orientação e supervisão. Providenciar macas e cadeiras de rodas para transporte dos pacientes. Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, receber e retirar paciente da ambulância, colocando-o na maca ou em cadeira de rodas, transportando-o para as unidades internas do Hospital; receber, nas portarias do Pronto Socorro e Ambulatório, os pacientes que necessitam de atendimento transportando-os em maca ou cadeira de rodas para as unidades específicas de atendimento; transportar ou remover e acompanhar, quando necessário, pacientes em ambulância para as Regionais de Saúde, Instituições Privadas e outras localidades circunvizinhas do Distrito Federal; transportar cadáveres das unidades ou setores para a anatomia patológica; transportar ou remover pacientes para exames, pareceres e outros procedimentos internos e externos, quando solicitado; atender solicitação para ajudar na contenção de pacientes agitados e transportá-los para o serviço especializado, quando necessário; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais; receber, conferir e transportar exames, materiais ou equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

ANEXO V

REQUISITOS DO CARGO
Assistente Social: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe do DF.
Psicólogo: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.
Motorista - Condutor de Veículos de Urgência e Emergência: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino. Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e/ou "E", expedida ou averbada no órgão competente do Distrito Federal; Ser maior de 21 (vinte e um) anos; Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN e comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran. (Artigo 145-A incluído pela Lei n. 12.998/14).
Auxiliar em saúde - Padioleiro: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. Aptidão física para execução das atribuições

EDITAL Nº 32, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), considerando, ainda, o Edital Normativo nº 15, de 31 de março de 2021, TORNA PÚBLICA a Retificação na ordem de classificação da prova de títulos (1ª etapa) do texto do Edital nº 25, de 28 de junho de 2021, da homologação do resultado final da classificação da prova de títulos (1ª etapa), conforme segue: DA RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: "...18, 63, Demétrio Antonio Gonçalves da Silva Gomes, 01443372, ginecologia e obstetria, 22, 10, 9,5, 3,5, 1,5, 5, 51,5, 1º; 18, 47, João Marcos de Meneses e Silva, 16883497, ginecologia e obstetria, 24, 17,5, 10, 0, 6, 6, 63,5, 2º...", LEIA-SE: "...18, 47, João Marcos de Meneses e Silva, 16883497, ginecologia e obstetria, 24, 17,5, 10, 0, 6, 6, 63,5, 1º; 18, 63, Demétrio Antonio Gonçalves da Silva Gomes, 01443372, ginecologia e obstetria, 22, 10, 9,5, 3,5, 1,5, 5, 51,5, 2º..."

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 459/2018; 487/2020; 169/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 459/2018 - 00060-00142337/2018-15 - ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA; CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMÉRCIO DE MED.; NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S.A.; e PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.

ATA 487/2020 - 00060-00227269/2020-70 - BAYER S/A; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; CM HOSPITALAR S/A; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

ATA 169/2021 - 00060-00042535/2021-77 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e ASTRA CIENTIFICA EIRELI.

ATA 166/2021 - 00060-00039127/2021-38 - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; CM HOSPITALAR S.A.; MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSP; e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP.

ATA 127/2021 - 00060-00467589/2020-61 - ADUNA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. HOSP. EIRELI; UNIT - INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA 172/2021 - 00060-00374354/2020-26 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; e NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ATA 180/2021 - 00060-00392353/2020-63 - HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA; MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 207/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que o pregão em referência, que teve como objeto aquisição de REANIMADORES PULMONARES, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, restou FRACASSADO.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 214/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto aquisição regular do medicamento PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI e outros (Processo 00060-00081445/2021-00), tendo em vista a avaliação técnica dos questionamentos suscitados por meio de Pedido de Esclarecimento.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ALFAFOLITROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 300 UI APLICADOR PREENCHIDO 0,5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00082076/2021-64. Total de 16 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 4.257.759,7560. Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2021. Abertura das Propostas: 26/07/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACA CERVICAL EM TITÂNIO e outros, em parte, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de traumatologia e ortopedia, da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00540671/2020-47. Total de 02 lotes (com 3 itens cada) e mais 2 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.314.934,3100. Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2021. Abertura das Propostas: 26/07/2021 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 231/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO 14G e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00070482/2021-84. Total de 37 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.966.400,1451. Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2021. Abertura das Propostas: 26/07/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 15/2021, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de insumo para realização de criopreservação das células progenitoras hematopoéticas provenientes de medula óssea e de sangue periférico, para atender a Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00003782/2020-92. Foi declarada vencedora a empresa LIFE - LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ESTEREIS LTDA, CNPJ: 16.733.299/0001-23, com proposta no valor total de R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscientos e vinte reais). Maiores informações podem ser